



Associação para o Desenvolvimento das Actividades em Portugal de Circos, Divertimentos e Espectáculos

FAX

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Sertã
José Paulo Barata Farinha

V./Tel: 274 600300 V./Fax: 274 600301

Data: 25-06-2008

Assunto: Exclusão de associado de participar na Feira das Tradições e Actividades Económicas, realizada entre 20 e 24 de Junho do presente ano.

Tendo a ADAPCDE tomado conhecimento da exclusão de uma feirante, sua associada, com fundamento na circunstância de ter sido das últimas a apresentar a respectiva proposta, vem, junto de V. Ex.^a, manifestar o seu desagrado pela decisão tomada.

A feirante apresentou a sua candidatura dentro do prazo previsto para o efeito, pelo que não se justifica a sua exclusão.

A admissão dos feirantes a participar no evento em apreço não deveria ter sido efectuada por ordem de apresentação das propostas, como se verificou, mas por sorteio, nos termos do disposto no artigo 23º, nº 1, do Decreto-Lei nº 42/2008, de 10 de Março, diploma que estabelece ainda a competência das câmaras municipais para a aprovação, com o parecer prévio das associações representativas dos feirantes e dos consumidores, do regulamento de funcionamento das feiras do concelho, do qual deve constar as condições de admissão dos feirantes e de adjudicação do espaço.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo departamento jurídico

(Daniela Barroso, Advogada)